

EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2019

Licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO TORNA PÚBLICO que estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal em Riozinho este edital para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 02 de maio de 2019**, na sala de licitações situada na Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro – Riozinho/RS, reunir-se-á o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 011 de 10 de abril de 2007, demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital:

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA: dia 02 de maio de 2019.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em Meio Ambiente.

1.1.1. Elaboração de laudos, estudos e relatórios técnicos com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), necessários para o processo de Licenciamento Ambiental das Atividades de interesse da Prefeitura, em que o município figure como empreendedor, tais como extração mineral, extração vegetal, destinação e deposição de resíduos urbanos, recuperação de áreas degradadas, implantação de medidas mitigatórias e compensatórias, movimentação de solo, desassoreamento, entre outras atividades que o município venha a desenvolver;

1.1.2. Assessorar o Setor de Captação de Projetos e a Secretaria de Planejamento na elaboração de laudos, relatórios, pesquisas e pareceres técnicos científicos, assessoramento técnico interinstitucional para mediação de captação de projetos e parcerias intergovernamentais;

1.1.3. Orientação técnica aos servidores municipais quanto às atividades relacionadas ao uso dos recursos naturais que representam potencial poluidor. As orientações serão efetivadas em forma de reuniões e/ou seminários, em quantidade suficiente para atingir o total do quadro

funcional do Município, com a respectiva geração de relatório assinado pelos técnicos da empresa contratada, com a devida ART, e pelos participantes beneficiados através de ATA de presença;

1.1.4. Acompanhar, sistematicamente, as obras realizadas pela municipalidade que ofereçam potencial poluidor com a geração do devido Parecer Técnico para o gestor municipal.

1.1.5. Monitoramento ambiental das atividades licenciadas pelo Município ou de interesse e de responsabilidade do Município, em conformidade com as exigências legais e técnicas, tais como: deposição de resíduos, aterros sanitários, extração e uso de recursos naturais renováveis (planta, solo, água e pesca), coleta seletiva, áreas de preservação permanente (dunas, matas ciliares e banhados) unidade de conservação municipal, entre outras atividades de competência municipal;

1.1.6. Oferecer assessoria técnica para a gestão Ambiental:

1.1.6.1. Assessorar o gestor público municipal do meio ambiente para implantação do Sistema Municipal do Meio Ambiente. A realização deste objetivo será efetivada através da sensibilização e capacitação dos conselheiros municipais, representantes comunitários e servidores públicos municipais. As ações serão acompanhadas do respectivo relatório de atividades e metodologia aplicada;

1.1.6.2. Análise, parecer e propostas ao Plano Municipal de Meio Ambiente e aos projetos de Leis indispensáveis ao bom funcionamento da Gestão Ambiental, tais como: projetos de Lei de cunho ambiental, Códigos Municipais e outros instrumentos legais em fase de projeto que possam regulamentar a gestão local do licenciamento ambiental. Quando necessário, revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos cuja gestão ambiental seja de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, revisão da legislação ambiental e adequação da legislação vigente;

1.1.6.3. Assessorar a realização do Diagnóstico Ambiental Municipal para fundamentação do Plano Municipal de Meio Ambiente.

1.1.6.4. Assessorar e orientar tecnicamente o sistema de fiscalização ambiental municipal, através de inspeção e vistorias técnicas a lavratura de autos de infração ambiental, e ou, julgamento de autos de infração;

1.1.6.5. Orientar e assessorar sobre as formas de regularização de questões ambientais de competência do município;

1.1.6.6. Assessorar e orientar sobre as formas adequadas à regularização de questões ambientais existentes e necessárias em Termos de Compromisso Ambientais;

1.1.7. Educação Ambiental e Promoção da inclusão Social: Assessorar as organizações sociais de recicladores e segmentos sociais vulneráveis, para o desenvolvimento de atividades inclusivas através da economia solidária e produção artesanal e ecológica. A atuação se concentrará nos recicladores que atuam na triagem do resíduo doméstico

instalado, grupos de pescadores e populações vulneráveis com indicativos de mobilização e organização no campo ou na cidade;

1.1.8. Participar e auxiliar na elaboração de campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importante;

1.1.9. Oferecer consultoria técnica permanente ao conjunto do governo e empreendimentos de interesse do município. Disponibilizar **dois** profissionais consultores durante 10 (dez) horas semanais cada, para administração municipal em período pré-agendado ou conforme a demanda do gestor público municipal dentro de 20 (vinte) horas técnicas semanais.

1.1.10. Emitir pareceres, laudos, realizar fundamentações técnico-científicas, recomendações técnicas e relatórios técnicos necessários à gestão ambiental municipal. Acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

1.1.11. Avaliar documentos, laudos e projetos referentes aos processos de licenciamento ambiental, e ou Autorizações ambientais, elaboração de licenças ou dispensa e isenção ambiental, inspeção e vistorias técnicas pelo profissional com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento e ou atividades.

1.1.12. A empresa deverá ter em seu corpo técnico os seguintes profissionais: geólogo, engenheiro florestal, biólogo, engenheiro químico (ou químico) e engenheiro civil.

1.1.13. Subsidiar e assessorar tecnicamente, questões ambientais, à Assessoria Jurídica Municipal à confecção das peças processuais necessárias a mais completa defesa do município;

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - Anexo I.

2.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de

Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
MODELO DE DECLARAÇÃO - Anexo II.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.4 à 5.7 e 7.3 deste edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 5.4 à 5.7 e 7.3 deste edital, desde que também apresentem, fora do envelope, no cadastramento, **DECLARAÇÃO** firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 003/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO ENVELOPE N º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....</p>

3.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

3.3. A proposta de preços deverá ainda:

3.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

3.3.2. Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

3.3.3. Ter validade não inferior a **20 (vinte)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.3.4. Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

3.3.5. Conter preço unitário e total, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

3.3.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4. Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste Edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a (s) autora (s) da (s) proposta (s) de **menor valor global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. Às proponentes proclamadas conforme subitens 5.1 e 5.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.3.1. Os licitantes que estiverem exercendo o direito de lances à obtenção da proposta vencedora de menor preço terão o tempo de 01 minuto para ofertar o lance, não o fazendo neste lapso será dada vez ao próximo licitante na forma de rodízio.

5.3.2. O primeiro lance não poderá ser inferior a **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) em relação à menor proposta em disputa.

5.4. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4, deste edital.

5.4.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

5.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou a cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

5.6. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.6.1. Após a aplicação do disposto nos itens 5.4 à 5.6, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.6.2. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 5.6.1, será realizado sorteio ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.7. O disposto nos itens 5.4 à 5.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem 17.6 deste Edital.

5.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

5.10. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

5.14. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

5.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes.

5.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.17. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho.

6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1. Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4. A licitante com cadastramento (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Sede, a Seguridade Social e o FGTS, e com a comprovação de que atende às exigências do Edital à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

6.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE Nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 003/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROPONENTE:.....</p>

7.1.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Prova de regularidade perante o FGTS, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990;

c) CND fornecido pelo INSS, conforme Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, conforme o caso, da sede da licitante;

d.1) Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014. Neste caso, esta Certidão substitui o documento da alínea “c” e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea “d”;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, atestando e inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo V deste edital;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo IV.

h) Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente. (CREA e CRBIO)

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, na sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

j) Atestado de responsabilidade técnica do responsável técnico por execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CRBIO, a licitante também deverá comprovar o vínculo com o profissional indicado no atestado;

k) A empresa deverá ter em seu corpo técnico os seguintes profissionais: geólogo, engenheiro florestal, biólogo, engenheiro químico (ou químico) e engenheiro civil. Deverão ser apresentados os nomes dos técnicos responsáveis pela realização dos trabalhos, através de relação. Para cada técnico relacionado deverá ser apresentado a cópia do registro na entidade competente, o currículo vitae e a **declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta**, devidamente assinada pelo técnico e pelo responsável da proposta, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo contratante.

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

n) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.

o) Dados da Licitante, conforme anexo VII.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2. Disposições gerais de Habilitação

7.2.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos itens 16.11 e 16.12, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.2.6. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender a item 2.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova

documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimado ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Departamento de Licitações.

9.6. Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

10.1. Além das responsabilidades previstas na Cláusula Primeira do presente instrumento, a LICITANTE se responsabilizará, pelo pessoal e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais ou quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, inclusive responsabilidade civil e penal em caso de acidente de trabalho. O CONTRATANTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da LICITANTE, quando da prestação de serviço de que trata este Contrato.

10.2. Oferecer consultoria técnica permanente ao conjunto do governo e empreendimentos de interesse do município. Disponibilizar **dois** profissionais consultores durante 10 (dez) horas semanais cada, para administração municipal em período pré-agendado ou conforme a demanda do gestor público municipal dentro de 20 (vinte) horas técnicas semanais.

10.3 O responsável técnico indicado deverá participar de toda a execução do serviço, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente aprovada pelo Município.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal, efetuado à empresa contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante entrega da respectiva Nota Fiscal e do relatório dos serviços realizados.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

13 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vencedora da Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O presente contrato será firmado pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando sua vigência na data de assinatura.

13.3. Havendo interesse da CONTRATANTE o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, prorrogação esta limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VI;
- III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na **conta bancária nº 04.008951.0-8, Agência 0736, Banco Banrisul**, em favor da Prefeitura Municipal de Riozinho, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

- 08. Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
- 03. Fundo Municipal do Meio Ambiente – Livre
- 04. Fundo Municipal de Meio Ambiente - Vinculado
- 2064. Manutenção da Administração do Meio Ambiente
- 2261. Manutenção Fundo Municipal Defesa do Meio Ambiente
- 8022/3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros/Pessoas Jurídicas
- 824/3.3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros/Pessoas Jurídicas

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Riozinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

16.7. **As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal**, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo II - Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Anexo III – Proposta (modelo)

Anexo IV - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Autorização de Inclusão e de Disponibilidade dos Técnicos.

Anexo VII – Dados do Licitante;

Anexo VIII - Contrato (minuta).

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.

16.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Riozinho, localizado na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580, em Riozinho/RS, sala da Comissão de Licitações.

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15. As despesas referentes às publicações de editais e demais atos do concurso serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

16.16. O Município disponibilizará à licitante vencedora, local e servidor para recebimento das inscrições presenciais, local para aplicação das provas escritas e práticas e veículos, máquinas e equipamentos necessários à realização das provas práticas.

16.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.18. O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro.

Riozinho, 18 de abril 2019.

Valério José Esquinatti
Prefeito Municipal

(Processo Adm. N.º 161/2019).

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ / _____ / _____

Assessor Jurídico

ANEXO I

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º, através de seu.....,outorga ao Sr., RG n.º,amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Riozinho, no Pregão n.º (.....), inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

ANEXO II

DECLARAÇÃO (Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, **que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação** e entrega os
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

ANEXO III

**PROPOSTA
(modelo)**

PREGÃO (Presencial) n.º 003/2019

OBJETO DA PROPOSTA: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em Meio Ambiente, conforme descrição dos serviços contido no item 1 do Edital.

Valor máximo aceito por Mês: R\$ 8.649,66 (oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Valor Total Global: R\$ 103.795,92 (cento e três mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Valor referente à 20 (vinte) horas técnicas semanais.

Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Local e data,

Proponente

Dados do Proponente

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

Fax:

E-mail (se houver):

Validade da proposta (**não inferior a 20 dias**):

Prazo de entrega (.....):

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu,, (profissão).....carteira do CREA/RS n.º, DECLARO expressamente que autorizo minha inclusão na equipe técnica da empresa....., para prestação de serviços, objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 003/2019.

Declaro, também, que caso esta Licitante seja a vencedora desta licitação, exercerei diretamente nos serviços contratados, as atividades a mim designadas.

Local e Data

Nome e Identificação do técnico

Nome e Identificação do resp. da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CONTATO:

DADOS (ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO)

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO OU FUNÇÃO:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL:

TEFEFONE:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

ANEXO VIII

Minuta de Contrato para contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em Meio Ambiente.

O, com sede administrativa no endereço supradescrito, neste ato representado pelo Sr. (.....), doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede em, neste Estado, na Rua n.º, neste ato representada por quem de direito, a seguir denominada **CONTRATADA**, de outro, ajustam entre si o presente Contrato de (.....) consoante a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA compromete-se a:

1.1.1. Elaboração de laudos estudos e relatórios técnicos com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), necessários para o processo de Licenciamento Ambiental das Atividades de interesse da Prefeitura, tais como extração mineral, extração vegetal, destinação e deposição de resíduos urbanos, recuperação de áreas degradadas, implantação de medidas mitigatórias e compensatórias;

1.1.2. Assessorar o Setor de Captação de Projetos na elaboração de laudos, relatórios, pesquisas e pareceres técnicos científicos, assessoramento técnico interinstitucional para mediação de captação de projetos e parcerias intergovernamentais;

1.1.3. Monitoramento ambiental das atividades licenciadas pelo Município ou de interesse e de responsabilidade do Município, em conformidade com as exigências legais e técnicas, tais como: deposição de resíduos, aterros sanitários, extração e uso de recursos naturais renováveis (planta, solo, água e pesca), coleta seletiva, áreas de preservação permanente (dunas, matas ciliares e banhados) unidade de conservação municipal, entre outras atividades de competência municipal;

1.1.4. Orientação técnica aos servidores municipais quanto às atividades relacionadas ao uso dos recursos naturais que representam potencial poluidor. As orientações serão efetivadas em forma de reuniões e/ou seminários, em quantidade suficiente para atingir o total do quadro funcional do Município, com a respectiva geração de relatório assinado pelos técnicos da empresa contratada, com a devida ART, e pelos participantes beneficiados através de ATA de presença;

1.1.5. Acompanhar, sistematicamente, as obras realizadas pela municipalidade que ofereçam potencial poluidor com a geração do devido Parecer Técnico para o gestor municipal;

1.1.6. Oferecer assessoria técnica para a gestão Ambiental:

1.1.6.1. Assessorar o gestor público municipal do meio ambiente para implantação do Sistema Municipal do Meio Ambiente. A realização deste objetivo será efetivada através da sensibilização e capacitação dos conselheiros municipais, representantes comunitários e servidores públicos municipais. As ações serão acompanhadas do respectivo relatório de atividades e metodologia aplicada;

1.1.6.2. Análise, parecer e propostas ao Plano Municipal de Meio Ambiente e aos projetos de Leis indispensáveis ao bom funcionamento da Gestão Ambiental, tais como: projetos de Lei de cunho ambiental, Códigos Municipais e outros instrumentos legais em fase de projeto que possam regulamentar a gestão local do licenciamento ambiental;

1.1.6.3. Assessorar a realização do Diagnóstico Ambiental Municipal para fundamentação do Plano Municipal de Meio Ambiente.

1.1.7. Educação Ambiental e Promoção da inclusão Social: Assessorar as organizações sociais de recicladores e segmentos sociais vulneráveis, para o desenvolvimento de atividades inclusivas através da economia solidária e produção artesanal e ecológica. A atuação se concentrará nos recicladores que atuam na triagem do resíduo doméstico instalado, grupos de pescadores e populações vulneráveis com indicativos de mobilização e organização no campo ou na cidade;

1.1.8. Oferecer consultoria técnica permanente ao conjunto do governo e empreendimentos de interesse do município. Disponibilizar **dois** profissionais consultores durante 10 (dez) horas semanais cada, para administração municipal em período pré-agendado ou conforme a demanda do gestor público municipal dentro de 20 (vinte) horas técnicas semanais.

1.1.9. Emitir pareceres, laudos, realizar fundamentações técnico-científicas, recomendações técnicas e relatórios técnicos necessários à gestão ambiental municipal. Acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

1.1.10. A empresa deverá ter em seu corpo técnico os seguintes profissionais: geólogo, engenheiro florestal, biólogo, engenheiro químico (ou químico) e engenheiro civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - Além das responsabilidades previstas na Cláusula Primeira do presente instrumento, a CONTRATADA se responsabilizará, pelo pessoal e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais ou quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, inclusive responsabilidade civil e penal em caso de acidente de trabalho. O CONTRATANTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, quando da prestação de serviço de que trata este Contrato.

2.1 O responsável técnico indicado participará de toda a execução do serviço, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente aprovada pelo Município;

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total ajustado de R\$. (.....), sendo que o pagamento será mensal, efetuado à empresa contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante entrega da respectiva Nota Fiscal e do relatório dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é parte integrante do procedimento licitatório – PREGÃO N.º 003/2019 - para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA - A título de multa, não ocorrendo a entrega do objeto licitado pela **CONTRATADA**, como avençado na cláusula segunda, esta pagará ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da quantidade não entregue.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

08. Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
03. Fundo Municipal do Meio Ambiente – Livre
04. Fundo Municipal de Meio Ambiente - Vinculado
2064. Manutenção da Administração do Meio Ambiente
2261. Manutenção Fundo Municipal Defesa do Meio Ambiente
8022/3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros/Pessoas Jurídicas
824/3.3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros/Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato será firmado pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, iniciando sua vigência na data de assinatura. Havendo interesse da **CONTRATANTE** o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, prorrogação esta limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dar o necessário suporte à realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) a lentidão no cumprimento ou impossibilidade de fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado na entrega dos laudos/pareceres.
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993. E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, de de 2019.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Edital de Pregão N.º 003/2019

A Prefeitura Municipal de Riozinho vem à presença de VOSSA SENHORIA convidar a empresa à participar do procedimento licitatório aberto pelo Pregão (Presencial) n.º 003/2019 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em Meio Ambiente, na reunião designada para o dia **02 de maio de 2019, às nove horas**, no Departamento de Licitações.

Riozinho, 18 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

Rosecler de Souza
Pregoeira

Comprovante de Retirada de Edital

Edital de Pregão (Presencial) n.º 003/2019 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em Meio Ambiente.

Data: 02 de Maio de 2019.

Horário: 09:00 horas

Obs.: PREENCHER EM LETRA DE FORMA

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Fone: _____ Fax: _____

Declaro para os devidos fins que recebi nesta data o edital acima identificado e, caso haja interesse em participar desta licitação, cotarei os preços para concorrer dentro dos prazos estabelecidos.

Em: ____ / ____ / ____

Assinatura